



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota Cetad/Coest nº 046, de 29 de abril de 2025.**

**Interessado:** Gabinete da RFB.

**Assunto:** Alteração a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, IPI-Verde

*processo SEI nº 19995.007344/2024-06*

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise das projeções do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da nova versão da minuta de decreto que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, em razão do disposto no art. 9º da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, doravante denominado IPI-Verde.
2. As análises deste Centro de Estudos são essencialmente voltadas para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.
3. Nos termos do disposto no art. 2º da Portaria MF nº 453, de 12 de agosto de 2013, a Receita Federal pode avaliar proposta de estimativas, apresentadas por outros órgãos ou entidades, de impacto na arrecadação federal decorrente de dispositivos que alterem a legislação tributária. É o presente caso, cujas projeções foram apresentadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC.

### ANÁLISE

4. Nesse sentido, o MDIC, editou a Nota Informativa SEI nº 150/2025/MDIC (doc. SEI nº 49670456), em que realiza análise detalhada sobre o tema IPI-Verde, apresentando estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

A análise preliminar dos estudos e conclusões apresentados, não revelou óbice quanto à recomendação de validação das referidas projeções, visto que a metodologia utilizada para obtenção dos montantes se mostrou nesta análise inicial consistente e adequada aos fins propostos, na busca pela neutralidade

intersetorial da tributação, resultando em impacto orçamentário-financeiro quase nulo, conforme demonstrado.

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

5. Nesse sentido, conforme apresentado no corpo da Nota Informativa SEI nº 150/2025/MDIC, haverá incremento na arrecadação, no montante de R\$ 26,20 milhões para o ano de 2025 (efeitos financeiros de setembro a dezembro), de R\$ 91,48 milhões para o ano de 2026 e de R\$ 106,80 milhões para o ano de 2027, demonstrado na tabela abaixo:

**Cálculo do Incremento de Arrecadação decorrente da  
alteração da TIPI - IPI-Verde**

em milhões de R\$

| Ano                    | Valor  |
|------------------------|--------|
| 2025 - Mensal          | 6,55   |
| 2025 - anual = 4 meses | 26,20  |
| 2026                   | 91,48  |
| 2027                   | 106,80 |

OBS.: Dados extraídos da Nota Informativa SEI nº 150/2025/MDIC e atualizados segundo projeções da SPE

### CONCLUSÃO

6. Assim, recomenda-se a ratificação do inteiro teor da Nota Informativa SEI nº 150/2025/MDIC, constante do processo SEI nº 19995.007344/2024-06, nos termos do disposto na Portaria MF nº 453, de 8 de agosto de 2013.

7. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

*Assinatura digital*

ALESSANDRO AGUIRRES CORRÊA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*

ROBERTO NAME RIBEIRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 29/04/2025 12:31:32 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 29/04/2025 12:31:32 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 29/04/2025 12:24:28 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 29/04/2025 12:22:18 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROBERTO NAME RIBEIRO em 29/04/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0425.12458.HHIA**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
8523364C3FA5CC66E2B631A6843FB3361CFB0BA7D79EC042B74391D3C6F1FC1B**